

O PIAUHY

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.



O PIAUHY publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre e 3\$000 por trimestre; numero avulso 320 reis. Os assignatos terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas, devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

Anno VI.

Theresina 10 de Maio de 1872.

Numero 217.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA

Presidencia da provincia.

Pela secretaria do governo se faz publico, para conhecimento de todos, que S. Exe. o Sr. presidente da provincia, dá audiencias publicas em todos os dias úteis, —do meio dia ás duas horas da tarde; aos chefes de repartições, porem, é permitido fallar-lhe a qualquer hora.

EXPEDIENTE DO DIA 22 D'ABRIL DE 1872

1.ª Secção—Officio n. 6 á camara municipal desta capital—Declaro a camara municipal desta capital, em resposta ao seu officio de 20 do corrente, que approvo os seus actos demittindo o fiscal da mesma camara Francisco Gonçalves Meirelles, e os guardas João Ferreira das Neves e Francisco Candido Ferreira, e bem assim as nomeações que fez de Amador Vieira de Cirqueira para fiscal, Raimundo José da Souza e Valentim Ribeiro da Cruz para guardas.

Administração do Exm. Sr. Dr. Pedro Afonso Ferreira.

Dia 23.

—Officio ao Exm. Sr. coronel Theotônio de Souza Mendes—Tendo nesta data prestado juramento perante a camara municipal desta capital e tomado posse do cargo de presidente da provincia, para o qual fui nomeado por carta imperial de 30 de dezembro do anno passado, rogo a V. Exe. que se digne transmittir-me a exposição circumstanciada dos negocios da provincia, de que trata o aviso circular de 11 de maio de 1848.

Dia 24.

1.ª Secção—Officio circular n. 1 ao Exm. Sr. conselheiro presidente do supremo tribunal de justiça—Tenho a honra de comunicar a V. Exe. que em data de hontem prestei juramento perante a camara municipal da capital, tomei posse e entrei em exercicio do cargo de presidente desta provincia, para o qual fui nomeado por carta imperial de 30 de dezembro do anno passado.

—Idem idem em identico sentido aos Exms. Srs. director geral da directoria de estatística, 1º secretario da camara dos Srs. deputados, 1º secretario da dos Srs. senadores e presidentes das provincias do imperio.

—Idem idem mutatis mutandi aos chefes das repartições e as de mais autoridades da provincia.

—Idem idem n. 2 ao Exm. Sr. conselheiro presidente do supremo tribunal de justiça—Communico a V. Exe. que o juiz de direito da comarca das Barras bacharel Joaquim José de Oliveira Andrade, tendo gosado a licença de trez mezes que lhe foi concedida para tratar de sua saúde, reassumiu o exercicio do seu cargo no dia 8 do corrente.

2.ª Secção—Idem n. 2 ao inspector da thesouraria de fazenda—Tendo o promotor publico da comarca da Parnahiba José Alves Soares Pereira no dia 6 de março

ultimo reassumido o exercicio do seu cargo, assim o communico a V. S. para sua intelligencia.

—Idem idem n. 3 ao mesmo—Communico a V. S. para os devidos fins, que o juiz municipal dos termos de Campomour e União, bacharel Pedro de Alcantara Peixoto de Miranda Veras, tendo resignado o resto da licença em cujo gososo se achava, reassumiu o exercicio do seu cargo no dia 17 de março ultimo.

1.ª Secção—Idem n. 7 ao Dr. chefe de policia—Segundo me foi communicado em aviso de 26 de março ultimo, em data de 21 do mesmo mez expedio se ordem á presidencia da provincia de Pernambuco para serem recebidos no presidio de Fernando de Noronha os 15 condemnados a galés perpetuas existentes na cadeia desta capital, o que communico a V. S. afim de tomar providencias sobre a conducção e transferencia d'aquelles réos.

2.ª Secção—Idem n. 5 ao administrador do correio—Communico a Vm. para seu conhecimento, que por sentença do juizo de direito da comarca desta capital datado de 15 do corrente, foi absolvido do crime de responsabilidade o ajudante contador dessa repartição João José Alexandre de Moraes, de cuja sentença o promotor publico appellou para a relação do districto.

1.ª Secção—Idem n. 3 ao Dr. juiz de direito da comarca das Barras—Fico de posse do officio de Vm. de 8 do corrente, communicando-me ter n'aquelle dia reassumido o exercicio do seu cargo.

Em officio n. 4 communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem idem n. 6 ao Dr. juiz de direito da comarca de Oeiras—Respondo o officio de Vm. de 10 de fevereiro ultimo declarando-lhe que dei o conveniente destino ao officio que Vm. me enviou para o Exm. Sr. ministro da justiça.

2.ª Secção—Idem n. 10 ao capitão do porto da Parnahiba—Tendo sido nomeado em data de 13 de março ultimo o capitão de mar e guerra João Mendes Salgado para commandar interinamente a divisão naval do 3º districto, assim o communico a Vm. para seu conhecimento.

—Idem idem n. 6 ao commandante do destacamento da cidade da Parnahyba—Declaro a Vm., em resposta ao seu officio desta data, que acabo de expedir as convenientes ordens, afim de lhe ser presente o corneta, que requisita-me no referido officio, e quanto ao armamento e o mais que fôbemor pede-me Vm. opportunamente lhe será satisfeito.

1.ª Secção—Idem n. 5 ao tenente-coronel Augusto da Cunha Castello-branco—Fico sciente de ter Vm. no dia 17 do corrente, assumido o commandante do 2º batalhão da guarda nacional deste municipio, renunciando assim o resto da licença em que se achava, conforme communica por seu officio d'aquella data.

Despachos.

Manoel Joaquim de Abreu—Informe a camara municipal desta capital

Polydoro Massylon da Silva Monteiro—Como requer.

Dia 23.

2.ª Secção—Officio n. 7 ao inspector da thesouraria de fazenda—Haja V. S. de cumprir a determinação constante do aviso junto por copia, expedido pelo ministerio da agricultura, em data de 21 de março ultimo.

—Idem idem n. 8 ao mesmo—Informe V. S. sobre o assumpto do officio incluzo que me devolveu, do commandante superior da guarda nacional do municipio de P. Imperial, datado de 22 de março ultimo.

—Idem idem n. 9 ao mesmo—Sendo provavel que em razão das distancias e das difficuldades do transportes dos livros necessarios para a matricula dos escravos e dos filhos livres de mulher escrava, em alguns municipios desta provincia, não tenha podido abrir-se a matricula no dia 1º do corrente mez, em cujo decurso dever-se-hia cumprir a disposição do art. 26 do regulamento approved pelo decreto n. 4835 de 1º de dezembro do anno passado, fui autorisado em aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 15 de março ultimo, afixar o mez de junho vindouro para cumprir-se a disposição do citado art. 26 n'aquelles municipios, onde pelos motivos expostos não haja começado o serviço no prazo estabelecido no regulamento, o que communico a V. S. para seu conhecimento, afim de que expeça as convenientes ordens neste sentido.

—Idem idem n. 11 ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba—Em resposta ao seu officio desta data, tenho a dizer-lhe que approvo a partida do vapor «Piauhy» do porto desta cidade para o da Parnahiba, no dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde.

1.ª Secção—Idem n. 9 a camara municipal da villa de S. Raimundo Nonnato—Declaro a camara municipal da villa de S. Raimundo Nonnato em resposta ao seu officio de 16 de janeiro ultimo, que dei o conveniente destino a conta que me enviou de sua receita e despesa, relativa ao anno financeiro de 1870 a 1871.

Do Secretario.

—Officio ao Sr. 1º secretario da assemblea legislativa provincial—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da provincia transmitto a V. S. para ser presente a assemblea legislativa provincial em sua proxima reunião a inclusa conta de receita e despesa da camara municipal da villa de S. Raimundo Nonnato relativa ao anno financeiro de 1871.

—Idem ao juiz municipal deste termo—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da provincia, digno-se V. S. remeter o officio junto ao Dr. juiz de direito José Manoel de Freitas, no qual se lhe communica que por decreto de 20 de março ultimo, foi-lhe designada a comarca de Macão na provincia do Rio Grande do Norte, e bem assim participar-me o dia em que houver elle recebido o mesmo officio.

Dia 26.

2.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia attendendo ao que lhe requereu o alferes da companhia policial Albano Raimundo de Moraes Castro, resolve conceder-lhe trez mezes de licença com vencimentos para tratar de sua saúde nesta provincia.

1.ª Secção—Idem—O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do Dr. director geral da instrução publica de 24 do corrente mez, nomeia o cidadão Norberto de Castro e Silva para o cargo de inspector litterario da villa de Valença, que se achava vago.

Fizerão se as presisas communicações.

2.ª Secção—Officio n. 14 ao inspector do theouro provincial—Mande Vm. fornecer ao delegado de policia do termo de Amarante uma corrente para segurança dos sentenciados que fazem a faxina das respectivas prisões, conforme acaba de solicitar por intermedio do Dr. chefe de policia.

Em officio n. 12 communicou-se ao Dr. chefe de policia, que em data de hoje expedio-se as convenientes ordens no sentido do seu officio de hontem.

—Idem idem n. 15 ao mesmo—Estando em termos, mande Vm. pagar ao delegado de policia do termo das Barras, ou aos seus procuradores nesta capital, a quantia de 14\$000 reis importancia dos documentos juntos, proveniente de despesas constantes dos mesmos.

—Idem idem n. 7 do mesmo—Mande Vm. pagar ao professor publico de primeiras letras do 2º districto desta capital, Juvenio Tavares Sarmiento e Silva, a gratificação a que tem direito, em face do art. 59 do regulamento n. 76 de 29 de dezembro do anno passado por cada um dos alumnos constantes da copia do termo de exame, que junto lhe envio.

Em officio n. 17 sciificou-se ao director geral da instrução publica.

1.ª Secção—Idem n. 14 ao juiz de direito interino desta capital—Em resposta ao seu officio de hontem solicitando-me a nomeação de um procurador fiscal *ad hoc*, afim de servir na questão de embargos entre partes D. Rita Candeira de Souza e Almeida e a fazenda provincial, em lugar do bacharel Jesuino José de Freitas nomeado interinamente para exercer aquelle cargo, e que não o aceitou, tenho a dizer-lhe que em data de 17 do corrente mez foi nomeado para exercer o referido cargo o bacharel Firmino Licinio da Silva Soares.

—Idem idem n. 16 ao das Barras—Fico sciente de haver Vm. em data de 13 do corrente mez exonerado, a seu pedido, dos cargos de escrivão do jury e execuções criminaes desse termo, ao capitão José Francisco Villa-nova, que os exercia interinamente, e bem assim da nomeação que fez do cidadão Benjamim José Constante Wanderley para substituí-lo, conforme communicou em officio d'aquella data.

—Idem idem n. 10 ao Dr. director geral da instrução publica—Nesta data ex-

peço as convenientes ordens no sentido do officio do inspector litterario da cidade da Parnaíba, que por copia me enviou Vm. com seu de 24 do corrente que fica assim respondido.

—Idem idem n. 15 ao mesmo—Pelos seus officios de 24 do corrente fiquei sciuto de terem sido installadas as escolas nocturnas da cidade da Parnaíba em data de 16 de janeiro e da villa da Pedro 2.ª a 15 de fevereiro do corrente anno.

Em officio n. 16 communicou-se ao inspector do thesouro provincial.

—Idem idem n. 11 a camara municipal desta capital—Accuso o recebimento do officio da camara municipal desta capital, de 24 do corrente, communicando-me o encerramento dos trabalhos de sua 2.ª secção ordinaria deste anno.

2.ª Secção—Idem n. 13 ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnaíba—O Sr. Gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnaíba mande dar uma passagem de estado a ré no vapor Piahy do porto desta cidade ao da Parnaíba ao Alferes Albano Raimundo de Moraes Castro, e bem assim outra de volta.

—Idem idem ao mesmo—Idem idem do porto desta cidade ao da Parnaíba, á João Raimundo Martins.

Despachos.

Raimundo Pereira de Carvalho—informe o Sr. commandante superior deste municipio.

Dia 27.

1.ª Secção—Officio n. 18 ao Dr. juiz de direito da comarca de S. Gonçalo—Pelo officio que Vm. me dirigio com data de 17 do corrente fiquei inteirado de haver Vm. n'aquelle dia encerrado a 1.ª sessão do jury desse termo, para a qual foram apresentados cinco processos, dos quaes quatro entrarão em julgamento, deixando de ser submettido ao conhecimento do jury um, em consequencia de achar-se doente na villa da Manga o respectivo Dr. juiz municipal, e não poder por isso substituir a Vm.

—Idem idem n. 29 ao mesmo—Satisfazendo a requisigão que Vm. faz em seu officio de 14 do corrente, transmitto-lhe copia do aviso circular do ministerio da justiça n. 287 de 28 de junho de 1865.

—Idem idem n. 20 ao mesmo—Accuzo o recebimento do officio de Vm. de 20 do corrente, e fico inteirado dos motivos que o levarão a adiar para o dia 6 de maio proximo a 1.ª sessão do jury do termo de Jeromenha, e para o dia 9 do mesmo a correigão do referido termo.

Dia 29.

2.ª Secção—Officio n. 18 ao inspector da thesouraria de fazenda—Communico a V. S. que o juiz municipal do termo das Barras, bacharel Simplicio Coelho de Rezende, tendo deixado o exercicio de juiz de direito interino d'aquella comarca no dia 15 do corrente, reassumio o do seu cargo n'aquelle data.

—Idem idem n. 19 ao inspector do thesouro provincial—Segundo acaba de participar-me o director geral da instrução publica em data de 22 de janeiro ultimo tomou posse do cargo de professor publico da cidade de Oeiras o cidadão Leonel Bernardino de Souza, assim como no dia 16 de fevereiro ultimo abriu-se a aula nocturna da referida cidade, o que levo ao seu conhecimento para os devidos fins.

1.ª Secção—Idem n. 22 ao Dr. juiz de direito da comarca das Barras—Fico sciuto de haver Vm. procedido ao sorteio dos 48 juizes de factis, que tem de

servir na 1.ª sessão do jury do termo das Barras no corrente anno, conforme communicou-me em seu officio de 6 do corrente mez.

—Idem idem n. 23 ao da de Campomaior—Remetto a Vm. a inclusa petição do ex-promotor publico dessa comarca Beltrand José Fomes de Carvalho, e os attestados juntos a mesma, além de que Vm. informe se o peticionario lhe solicitará o attestado de frequencia, a que se refere os motivos pelos quaes l.º negra.

—Idem idem n. 24 ao de Piracuruca—Fico certo de ter Vm. procedido ao sorteio dos 48 jurados do termo de Piracuruca, que hão de servir na 1.ª sessão do jury deste anno, conforme communicou-me em officio de 16 do corrente mez.

—Idem idem n. 30 ao da de Oeiras—Pela communicagão que Vm. me fez em officio de 5 do corrente cujo recebimento accuzo, fiquei inteirado de ter Vm. no dia 1.º deste mez aberto e encerrado a 1.ª sessão do jury desse termo, em consequencia de ter sido apresentado para julgamento um unico processo, no qual comprehendia dous réos que foram absolvidos, sem que houvesse appellagão.

—Idem idem n. 24 ao juiz municipal do termo das Barras—Em resposta ao officio de Vm. de 22 do corrente, em que me comunica que deixou de funcionar no dia marcado por lei o conselho municipal de recurso dessa freguezia, por não terem sido convocados os respectivos membros, autoriso a Vm. a convocar o dito conselho, annunciando a reunião d'elle com antecedencia de dez dias, nos termos do aviso n. 91 de 7 de junho de 1847 § 2.º.

—Idem idem n. 31 ao mesmo—Pela communicagão que Vm. me fez em officio de 16 do corrente, fiquei inteirado de haver Vm. n'aquelle data reassumido o exercicio do seu cargo.

—Idem idem n. 21 a camara municipal desta capital—Approvo a resoluçãõ da camara municipal desta capital transferindo o seu archivo para uma outra casa sita na rua da Gloria, visto offerecer esta melhores vantagens do que a outra onde funcionava a mesma camara, o que lhe declaro para seu conhecimento e em resposta ao seu officio de 23 do corrente mez.

—Idem idem n. 27 á da batalha—Pelo officio que em data de 13 do corrente mez me dirigio a camara municipal da villa da Batalha, fico certo de ter tido lugar nessa data o encerramento dos trabalhos de sua 2.ª sessão ordinaria do corrente anno.

—Idem idem n. 28 a mesma—Fico da posse do officio da camara municipal da villa da Batalha, de 11 do corrente, no qual communicou-me que tendo posto em praça, além de serem arrematadas as alligagões de pesos e medidas de seu municipio no corrente anno, e não havendo apparecido licitante algum, resolvera a mesma encargar de semelhante serviço ao seu respectivo fiscal.

—Idem idem n. 29 ao presidente e membros do conselho de qualificagão de votantes da freguezia da Batalha—Com o officio de Vm. de 2 de março ultimo, foi-me entregue a copia autentica da revisãõ de qualificagão de votantes desse municipio e dos trabalhos da respectiva reclamaçãõ.

Despachos.

Francisco Gonçalves Meirelles—Informe a camara municipal desta capital.

Francisco Antonio de Souza Xerite—Do-so.

Themistocles Napoleão de Moraes—Idem.

Manoel Joaquim de Abreu—Indeferido em vista da informagão da camara.

Diogenes Benicio de Sá—Dê-se.

Padre João Manoel de Almeida—Conceda a licença requerida com metade dos vencimentos.

Bacharel José Furtado de Mendonça—Conceda a licença requerida.

Dia 30.

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia attendendo ao que lhe requerer o bacharel José Furtado de Mendonça promotor publico da comarca de Valença resolve conceder-lhe duas mezas de licença com ordenado para tratar de sua saude, onde lhe convier.

—Idem idem—O presidente da provincia attendendo ao que lhe requerer o padre João Manoel de Almeida, professor publico de primeiras letras da villa da União, resolve conceder-lhe 15 dias de licença com metade dos vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expedirão-se as convenientes communicagões.

1.ª Secção—Officio n. 33 ao Dr. chefe de policia—Remetto a V. S. o officio junto do 1.º supplente do juiz municipal do termo de Campomaior, Antonio Maria Eulalio e documentos annexos, além de que V. S. sirva-se mandar proceder as convenientes averiguagões acerca dos factos mencionados pelo referido juiz municipal e dar as providencias precisas.

—Idem idem n. 32 ao tenente-coronel Augusto da Cunha Castello-branco commandante do 2.º batalhão da guarda nacional deste municipio—Informe Vm., com a possível brevidade, se os officiaes promovidos e nomeados para o batalhão de seu commando, por portarias desta presidencia de 13 e 17 do expirante mez, Antonio Celestino Franco de Sá, Candido Alves de Noronha, Jose Ayres Cardozo, Pompeu Gezar de Moura, Laurentino Rodrigues de Souza Martins, Francisco Frederico da Silva Bonna, Claudionor Theotônio da Moura e Antonio Pereira da Rocha Tote, se achão ou não juramentados e impossados dos respectivos postos.

Dia 1.º de Maio.

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia, de conformidade com o § 7.º do art. 1.º da lei n. 2033 de 20 de setembro do anno passado combinado com o art. 3.º do decreto n. 4824 de 22 de novembro do mesmo anno, resolve nomear para aljuno do promotor publico do termo da Parnaíba ao cidadão José Domingos de Araújo Guimarães, e para o da Independencia ao cidadão João Corrêa Lima.

Expedirão as necessarias communicagões.

1.ª Secção—Officio n. 36 ao Dr. chefe de policia—Communico a V. S. que tendo sido concluido o processo crime instaurado por denuncia do promotor publico ao coronel commandante superior da guarda nacional do municipio de Jeromenha, Estevão Alves de Carvalho, pelos assassinos de José Pereira, sua mulher Maria de tal, e dous filhos destes de nomes Bernardino e Joaquina, foi julgado prescripto o referido crime por sentença do juiz municipal do respectivo termo, datada de 30 de março deste anno, constante da certidão junta.

2.ª Secção—Idem n. 22 ao inspector da thesouraria de fazenda—Remetto a V. S. dez cartas de liberdade para os escravos nacionaes constantes da relaçãõ, que acompanho o officio de V. S. de 5 do mez proximo findo, solicitando-me a expedigão das mesmas.

—Idem idem n. 27 ao mesmo—Hoja V. S. de informar-me sobre a materia do officio junto, que me devolverá, do gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnaíba.

—Idem idem n. 28 ao mesmo—Communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes, que o lugar de secretario desta presidencia foi exercido do 1.º a 26 de março ultimo pelo chefe de secção da secretaria do governo, João Augusto Roza, de 27 do mesmo mez a 18 de abril proximo findo pelo officio maior da mesma secretaria, bacharel Augusto Colim da Silva Rios, e finalmente de 19 ao ultimo de abril pelo referido chefe de secção João Augusto Roza.

1.ª Secção—Idem n. 34 ao director geral da instrução publica—Pelo seu officio de 29 do mez proximo findo fiquei certo de ter aberto-se no dia 23 de fevereiro deste anno, a escola nocturna da villa de Paacuruca.

Em officio n. 24 communicou-se ao thesouro provincial.

—Idem idem n. 35 á camara municipal desta capital—Informe circunstanciadamente a camara municipal desta capital, quaes os vereadores de numero, que se achão funcionando, e bem assim aquelles que estão impedidos e a natureza de seus impedimentos, o numero de suppletes existentes, a ordem da classificagão dos mesmos, quaes aquelles que se achão funcionando, se foram convocados segundo a ordem de suas votagões, e os motivos pelos quaes deixarão de comparecer os mais votados.

2.ª Secção—Idem n. 23 ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnaíba—Approvo a partida do vapor «conselheiro Paranaguá» do porto desta cidade para o da do Amarante no dia 3 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, segundo participou-me em officio desta data.

—Idem idem n. 25 ao capitão do porto da Parnaíba—Fico sciuto, pelo seu officio de 29 do mez proximo findo, de ter Vm. vistoriado o vapor «Paranaguá» e ter declarado-o em estado de fazer viagem até o porto dessa cidade.

—Idem idem n. 21 ao commandante do destacamento da cidade da Parnaíba—Em resposta ao seu officio de 20 de fevereiro ultimo, declaro-lhe que approvo o seu procedimento tendendo o destacamento dessa cidade para a casa da viuva D. Urbana Maria da Silva Cabugal, que se acha contractada para quartel pelos motivos constantes do seu dito officio, e expeli ordem nesta data para que seja pago aqui a proprietaria ou aos procuradores da mesma o aluguel por Vm. contractado.

Em officio n. 26 deu-se sciencia ao thesouro provincial.

1.ª Secção—Idem n. 39 aos Srs. presidente e membros do conselho de reclamaçãõ de votantes da freguezia do Amarante—Accuzo o recebimento do officio de Vmes. de 3 de março ultimo, communicando-me terem concluido seus trabalhos nessa data, e enviando-me a relaçãõ dos cidadãos, que reclamarão, os quaes foram attendidos.

Despachos.

Francisco Felix Correa—Como requer, Miguel de Sousa Borges Leal Castello Branco—Dê-se.

Francisco Gonçalves Meirelles—Informe o thesouro provincial em que estado se achava a prestagão da fiança do filho do supplicante quando foi cassada a sua nomeagão.

Herulano de Souza Monteiro—Informe o director dos educandos.

José Florindo de Mello—Deferido.

Mariano Alves Pacheco de Lyra—Opportunamente será attendido.

Dia 2.

1.ª Secção—O presidente da provincia, resolve considerar de nenhum effeito a nomeação da cidadão Antonio Romeiro da Silva para promotor publico da comarca de Campo-maior, e remove para ella o promotor publico da comarca de S. Gonçalo João Baptista Monteiro Sobrinho.

—Idem idem—O presidente da provincia resolve nomear o bacharel Agostinho Julio do Couto Belmonte, para o cargo de promotor publico da comarca de S. Gonçalo, que se acha vago.

Fizerão-se as precisas communicações.

2.ª Secção—Officio n. 29 ao inspector do thesouro provincial—Transmitto a Vncc. para os fins convenientes a inclusa certidão do ponto dos empregados da secretaria do governo, relativa ao mez de abril findo.

—Idem idem n. 33 ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parahyba—Mandando dar uma passagem de estado a ré no vapor «conselheiro Paranguá» do ponto desta cidade ao de Amarante a João da Costa Alvaranga.

—Idem idem n. 36 no mesmo sentido, ao capitão José Silverio Teives de Alencar e a prôa a Raimunda Joséfina do Bota-lim.

—Idem idem n. 35 ao mesmo.

—Idem idem n. 32 ao director do estabelecimento de educandos—Autorizo Vncc. a expedir guia de sahuda d'esse estabelecimento ao educando Segismundo Ferreira de Carvalho, visto ter completado o tempo de aprendizagem marcado pelo regulamento, conforme pede-me Vncc. em officio de 15 de março ultimo.

1.ª Secção—Idem n. 44 ao major Quintino Robim de Miranda Ozorio—Pela communicação que Omc. me fez em officio de 27 de março fiquei inteirado de haver Vncc. n'aquelle dia prestado juramento e entrado em exercicio do cargo de juiz municipal 1.º supplente desse termo.

—Idem idem n. 40 a camara municipal—Informe a camara municipal desta capital sobre a materia do officio junto, que me devolverá do juiz municipal supplente deste termo

Despachos.

Pedro de Alcantara Peixoto de Miranda Veras.—De-se.

O mesmo—Idem.

Antonio José da Costa—Cumpra a exigencia do thesouro provincial para ser attendido.

Felismino Luiz de Alexandria—Como requer.

Dia 3.

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia, de conformidade com o disposto no art. 7.º do decreto n. 1354 de 6 de abril de 1814, resolve designar o tenente-coronel José Antão de Carvalho, commandante do 19.º batalhão da guarda nacional do municipio de Valença, para servir de chefe de estado-maior do commando superior do mesmo municipio, durante o impedimento do effectivo, que acha-se servindo do commandante superior, em consequencia de haver fallecido o proprietario, coronel Antonio Leoncio Pereira Ferraz.

—Idem idem—O presidente da provincia tendo em consideração o que lhe requereu José Florindo de Mello, capitão da 8.ª companhia de batalhão n. 41 da guarda nacional do municipio de Piracurica, resolve, em vista da informação do respectivo commandante superior de 6 de março ultimo, conceder-lhe a reforma no mesmo posto por estar comprehendido na ultima parte do art. 63 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850.

Idem idem—O presidente da provincia resolve conceder a demissão, que lhe requereu Felismino Luiz de Alexandria, dos cargos de escrivão interino do civil, capellas e residuas, execução e jury, bem como de tabelião do publico, judicial e notas do termo de Marvão,

—Idem idem—O presidente da provincia de conformidade com o art. 5.º das instrucções que baixarão com o decreto n. 1315 de 11 de novembro do anno passado, concede autorisação a liberta Faustina para contractar seus serviços com o cidadão Manoel Ximenes de Souza Nexes.

Fizerão-se as communicações necessarias.

1.ª Secção—Officio n. 42 ao Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo, inspector da instrucção publica secundaria na corte—Segundo se dignou V. Exc. solicitar-me em officio de 8 de Janeiro do corrente anno, tenho a honra de transmittir a V. Exc. o incluso quadro, organizado pelo director geral da instrucção publica, pelo qual vê-se o numero de aulas nocturnas desta provincia e numero de alumnos, que as frequentão, ás quaes podem ser distribuidas os livros de que tracta V. Exc.

Como verá V. Exc. não é conhecido o numero de alumnos de duas das referidas aulas, e portanto calculando-se que cada uma dessas seções frequentadas por 20 alumnos haverá um augmento de 40 ou um tal de 130 alumnos.

O PIAUHY.

Theresina, 10 de Maio de 1872.



Mais uma preciosa existencia acaba de ceifar a morte cruel e inexoravel!

Depois de prolongados soffrimentos deo a alma ao creador no dia 3 do corrente, D. Jenoveva Joaquina de L. João na idade avançada de 73 annos—deixando crescida prole, constante 8 filhos, 56 netos e 3 bisnetos.

Pertencente a uma das mais distinctas familias da cidade de Caxias, a illustre finada passou a maior parte de sua existencia nesta provincia em razão de seu consorcio com o tenente Joaquim Alves de Veras, de saudosa recordação. Em sua longa peregrinação neste valle de lagrimas grangeou por suas virtudes preciosas, genio caridoso e bem fazejo a estima geral de todos que viverão a fortuna de conhecê-la, e uma veneração condigna de sua alma grande e generosa.

A desolada viuva, o orfão desvalido, o pobre afflicto e oppresso jamais recorrerão debalde aos sentimentos philantropicos da illustre finada, que a todos pradiçalava com mãos largas benefices e consolações; pelo que era com razão considerada o anjo tutelar dos desvalidos, e particularmente d'aquelles, contra os quos muitas vezes parece revolvida a sorte cruel e caprichosa.

D. Jenoveva morreu como verdadeira christã, contrita e resignada, tendo recebido os sacramentos que a igreja recomenda nessa occasião extrema.

Compartilhando com sua familia os pesares que a opprimem por tão profundo golpe, dirigimos ao Altissimo fervorosas preces pelo seu descaço eterno.

Requiem eternam dona ei, Domine.

Transcripção.

AO EXM. SR. MINISTRO DA JUSTICA.

Uma questão importante.

1 2

No n. 50 deste jornal sabido publicando nosso primeiro communicado, em que expozemos alguns documentos e emittimos a nossa opinião a respeito da liberdade de Luiz Mandy da Silva Henriques, conhecido por Luiz Mandy, a quem o Sr. coronel José Francisco de Miranda Ozorio considera e possui como seu escravo; agora, porém, confitamos.

Em 1851 tendo o coronel Ozorio castigado na Parahyba a Luiz Mandy, a promotoria publica deu contra aquelle a competente denuncia com o fundamento de que o castigo havia sido applicado em pessoa livre. Esse processo ficou paralyzado, até que no dia 19 de março de 1859, achando-se em exercicio da delegacia o Sr. Francisco Severiano de Moraes Corrêa, o julgou improcedente.

O Sr. Moraes Corrêa não tomou somente conhecimento da questão crime, como lhe pertencia, e pelo contrario, no mesmo processo julgou da liberdade de Luiz Mandy, considerando-o escravo do coronel Ozorio!!

Francisco Severiano de Moraes Corrêa, foi nomeado supplente do delegado, a empunhas de Ozorio, para lhe poder servir de juiz nesta causa, e acabar com o processo; tanto que no dia em que entrou em exercicio deu a sentença pela multa dada por Ozorio, passando logo o exercicio e não serviu mais o cargo!

No curso do processo, no dia 15 de setembro de 1851, Luiz Mandy foi interrogado, e, além do mais, disse o seguinte:

«Foi-lhe mais perguntado a elle offendido se é guarda nacional neste municipio?» respondeu que sim. Foi-lhe mais perguntado de que companhia é soldado? Respondeu que da 2.ª do 1.º batalhão deste municipio.

Foi-lhe mais perguntado a elle offendido se tem prestado serviços no guarnição do destacamento desta cidade? Respondeu que sim. Foi-lhe mais perguntado a elle offendido quantas vezes foi descaçado? Respondeu que por tres vezes. Foi-lhe mais perguntado a elle offendido se tem votado em eleições a que se tem procedido nesta cidade? Respondeu que tem votado. Foi-lhe mais perguntado quantas vezes tem votado? Respondeu que por duas vezes. Foi-lhe mais perguntado quem lhe dava sahuda na occasião de votar nas duas referidas eleições? Foi respondido que fôra o Sr. coronel José Francisco de Miranda Ozorio. Foi-lhe mais perguntado se este algum dia o tratou por seu captivo? Respondeu que não senhor. Foi-lhe mais perguntado quem se diz ser pai d'elle offendido? Respondeu ser o fallecido coronel Manoel Antonio da Silva Henriques. E por esta forma houve o dito juiz os presentes interrogatórios por feitos, e mandou fazer este termo que assigna com o dito offendido. Em Veridiano de Sousa Broxado, escrivão que o escrevi.—Costa, Luiz Antonio da Silva Henriques.»

Do documento que fizemos transcrever em nosso primeiro communicado ficou provado que Luiz Mandy foi qualificado guarda nacional em 1851, e da propria confissão d'elle se vê que por tres vezes esteve como tal destacado na cidade da Parahyba.

Foi em 1851 que o coronel Ozorio começou a oppôr-se á liberdade de Luiz Mandy, por não querer este acompanhá-lo mais nas eleições, e isto é tão verdadeiro como é impossivel ao coronel Ozorio apresentar por onde prove que antes Luiz Mandy era matriculado como seu escravo na alfandega da Parahyba.

Da certidão de idade que transcrevemos em nosso primeiro communicado, vê-se que Luiz Mandy baptizou-se em 1822, no entanto que nos exercicios de 1850 a 1851 e nos anteriores nunca foi elle matriculado como escravo do coronel Ozorio, sendo d'aquelle exercicio em diante o porque assim aconteceu? Pela ousadia que teve Luiz Mandy de não querer mais acompanhar o coronel Ozorio nas eleições!

Tendo Luiz Mandy nascido em 1822, estava com 28 annos. Respondeu o Sr. coronel Ozorio, porque razão não aquella idade com o matriculado como seu escravo?

Respondeu-nos mais, porque razão não mandou Luiz Mandy para as aulas publicas aprender a ler e escrever?

O coronel Ozorio deve ter feito dous inventarios por motivo de suas malveres, o primeiro que o segundo foi feito em 1839, porque nos que não será capaz de apresentar a Luiz Mandy descriptas em nenhuma d'ellas como seu escravo.

Depois de visto que o Sr. coronel Ozorio deduziu ao infeliz Luiz Mandy, quiz acabar com os seus que o infeliz tinha para provar sua liberdade, e dirigiu ao conselho de qualificação da guarda nacional um requerimento, que se lê a n. 37 do processo de ferimentos na pessoa de Luiz Mandy, pedindo para ser este eliminado da qualificação, visto ser seu escravo, e teve o despacho seguinte: «Foi decidido, torpemente sendo o supplicante membro do conselho de qualificação no anno de 1848, consenta que o referido Luiz Antonio da Silva Henriques fosse qualificado guarda nacional, como consta do livro respectivo. Sã das sessões do conselho de qualificação municipal da Parahyba, 19 de junho de 1855 — Marques, presidente.—Silva, secretario, vendido.—Antão, capitão»

Transcrevemos o despacho supra não só para mostrarmos que já em 1848 Luiz Mandy era qualificado guarda nacional, como tambem para que se saiba que foi o proprio Sr. coronel Ozorio quem o qualificou em tal anno.

Talvez o Sr. coronel Ozorio queira defender-se dizendo que erão muitas pessoas que tinham de ser qualificado, e que não podia suppor que Luiz Antonio da Silva Henriques fosse seu escravo Luiz, que havia tomado o quelle cognome indistincto por seus inimigos!

Um argumento tal só serviria para provar a muito boa fé do Sr. coronel Ozorio neste negocio.

E, na verdade, dar-se-ha caso que o Sr. coronel Ozorio deixe de conhecer a uma só pessoa das que morão dentro da cidade da Parahyba?

E Luiz Mandy não foi sempre qualificado guarda nacional e votante, morador dentro daquela cidade? A qualificação não é feita por quarteirões? E não está elle no numero das pessoas do quarteirão da cidade?

Por ventura se não houvesse em tudo isto o consentimento do Sr. coronel Ozorio, isto quando fosse qualificar a um individuo que tivesse o nome semelhante ao de seu sogro Manoel Antonio da Silva Henriques, não procuraria saber que individuo era este que com nome de Luiz Antonio da Silva Henriques morava dentro da cidade da Parahyba?

Tambem se enganaria o Sr. coronel Ozorio, quando com sua propria mão entregava a Luiz Mandy, segundo este diz, a chapa para votar?

E' preciso então que o Sr. coronel Ozorio prove que deu chapa a Luiz Antonio da Silva Henriques e não a Luiz Mandy; porém é isto impossivel, porque o unico de tal nome que alli existe é o mesmo Luiz Mandy.

Ainda mais improcedente se tornaria a defesa do Sr. coronel Ozorio, quando se observasse que, tendo elle mandado ensinar a ler e escrever a Luiz Mandy, este sempre se assignou Luiz Antonio da Silva Henriques.

No mesmo processo de ferimentos feitos na pessoa de Luiz Mandy, ainda se vê a favor deste, a n. 57, um requerimento do coronel Ozorio com o attestado seguinte:

«Attesto que o guarda nacional Luiz Antonio da Silva Henriques está qualificado desde o anno de 1848, e que quando eu era capitão e commandante interino do 1.º batalhão de caçadores da guarda nacional deste municipio, elle prestou serviços em destacamentos nesta cidade, que está de novo qualificado pelo conselho deste anno, do qual fui membro. Ignoro se o dito guarda nacional é escravo do supplicante, pois tem até hoje vivido como livre, e do archivo do batalhão deste commando não consta que tenha sido reclamado como escravo. Não sei se esta verdade, pois do dito batalhão do meu commando apenas

uns trinta e estão. Quartel do commando do 1º batalhão de fuzileiros da guarda nacional da Parnahiba, 13 de julho de 1855.—*Miranda Filho*, tenente-coronel commandante.

No nosso primeiro communicado ficou demonstrado que Luiz Antonio da Silva Henriques foi qualificado votante em 1850 e 1851, assim como que foram membros da junta qualificadora de 1850 o Sr. coronel Ozorio ou seu filho Manoel Antonio de Miranda Ozorio, e José da Costa Sampaio, genro do mesmo coronel; agora, porém, mostraremos que em 1849 ainda foi elle qualificado votante.

Eis o documento que se lê a fl. 62 do processo de ferimentos feitos em Luiz Mandy:

« Sebastião da Silva Lopes Santiago, secretario da camara municipal desta cidade, por nomeação legal, certifico que revendo o livro da qualificação dos votantes desta freguesia, delle consta ter sido qualificado votante Luiz Antonio da Silva Henriques, nos annos de 1849, 1850 e 1851, e d'ahi em diante não se acha mais o seu nome em o dito livro. Parnahiba, 12 de 1845. Conforne.—*Sebastião da Silva Lopes Santiago*, secretario da camara. »

O Sr. coronel Ozorio em 1852, depois de despeitado com o infeliz Luiz Mandy, não querendo acarretar com toda responsabilidade que lhe podia resultar do acto de chamar o infeliz ao captiveiro, quiz ver se descarregava de sobre si essa mesma responsabilidade, se semelhante acto partisse da presidencia da provincia, e nesse sentido dirigio uma petição extensa ao ex-presidente conselheiro Saraiva, pedindo que lhe mandasse entregar Luiz Mandy, que era seu escravo.

A petição a que nos referimos lê-se a fl. 38 do processo de ferimentos feitos em Luiz Mandy e o despacho que ella teve foi o seguinte:

« Existindo o escravo do supplicante solto, não compete à presidencia ordenar que volte a seu poder, o que só pode fazer o poder judiciario, perante o qual deve o supplicante estabelecer a sua questão para ser decidida. Palacio do governo do Piahy, 4 de agosto de 1852.

J. A. Saraiva. »

O illustrado Sr. conselheiro Saraiva em seu despacho fez sentir bem claramente ao coronel Ozorio que, sem uma questão regular no juizo competente e sem uma sentença que declarasse a Luiz Mandy escravo, este não podia jamais ser como tal reconhecido; mas o Sr. coronel Ozorio nunca intentou acção alguma de escravidão contra Luiz Mandy, e pelo contrario, julgando-se senhor da Parnahiba, onde tem constantemente disposto a seu bel-prazer das posições locais, sem recear cousa alguma, tem mettido o infeliz Luiz Mandy em ferros, castigado-o e considerado-o seu escravo, sem que este o seja por uma sentença declarado!

Fique o Sr. coronel Ozorio convencido de que havemos de apadrinhar a causa do infeliz com todas as forças, e enquanto não entrar elle no gozo de sua liberdade havemos de clamar pela justiça publica em seu soccorro, e só o deixaremos de fazer se, em vista das provas que temos apresentado, apparecer um juiz tão desbumano que fulmine o infeliz com uma injusta sentença, porque então obedeceremos ao julgado depois que passar em ultima instancia e maldiremos do juiz que assim proceder.

Se o Sr. coronel Ozorio, ouvindo as nossas reflexões, mudar de parecer, e mandar que Luiz Mandy goze pacificamente de sua liberdade, lhe garantimos tambem que não diremos mais uma palavra sobre esta questão, porque teremos atingido nosso fim—a liberdade do infeliz.

Basta per hoje.

(Da *Liga e Progresso*.)

NOTICIARIO.

FUROR DE DENUNCIA.—O nosso amigo Dr. Pedro de Alcantara Peixoto de Miranda Veras, juiz municipal e de orphãos de Campo-maior acaba de responder a tres denuncias, comprehendendo mais de 12 crimes, dadas perante o respectivo juiz de direito, Dr. Serafim

Muniz Barreto, pelo promotor interino, um tal Meirelles, nomeado por este sem duvida para isso.

O Dr. Serafim constituiu-se inimigo d'aquelle juiz municipal, assim como o é de todos quantos não seguem a sua exaltação politica, como por vezes temos demonstrado neste jornal; por isso não se pode deixar de crer que esse para afian desbaratar-se de promotores nomeados pela presidencia, cometendo para isso toda sorte de arbitrio e resistindo as ordens desta, como fez durante a administração do Exm. Sr. Dr. Manoel do Rego,—é um meio de que lança mão para ter um órgão da justiça de sua escolha, que execute os seus desejos e persiga os seus adversarios. Mas o que o publico ignora e o que deve saber é que taes denuncias carecem da menor base e são phantasiados os factos em que descannão:—basta considerar o n. de crimes que ellas abrangem para se fazer uma idéa do movel que as dictou, e para que se faça delles o verdadeiro juizo daremos noticia de alguns para conhecimento dos leitores.

O primeiro foi ter aquelle juiz pronunciado em tentativa de morte a um individuo, que foi preso em flagrante pelo cabo e soldados do destacamento, agredido com uma faca de ponta a outro que se achava desarmado, o qual, evadindo-se, foi de novo preso, e finalmente despronunciado em recurso pelo Dr. Serafim!

O segundo foi ter o commandante do destacamento, por ordem do delegado, mandado cercar a igreja matriz para prender a um tal Prates de quem teve denuncia de ser desertor do exercito; não sendo o denunciado delegado de policia, nem existindo ordem sua no sentido da denuncia!

O terceiro foi ter julgado extinta uma tutela, cujo tutor era ja fallecido e a orfan, maior de 20 annos, se havia prostituido e dado a luz dois filhos!

O quarto é ter tido em sua conclusão por 6 mezes uns autos civis, quando destes consta que a conclusão foi em um dia e a sentença logo no seguinte!

O quinto foi ter quando director do estabelecimento dos educandos artifices malbaratado os rendimentos do mesmo, quando elle tem quitação geral dada pelo thesouro, depois de ajustadas as suas contas e foi elogiado pela sua administração por dois presidentes os Exms. Srs. Dr. Gomes de Castro e coronel Theotonio—em seus relatorios, sendo admiravel que em Campo-maior se saiba mais do que se passa nesta capital do que mesmo aqui!

Assim são todos os outros factos denunciados, donde se vê a mais manifes. a perseguição á aquelle juiz, do qual se querem descartar com o auxilio do juiz de direito.

O Sr. Dr. Serafim gosta mesmo disso, e a perturbação que reinou nas Barras quando esteve sob sua jurisdicção, é a mesma que domina actualmente em Campo-maior.

Pedimos a attenção de S. Exc., o Sr. presidente da provincia, para estes factos—por amor da paz e socego dos habitantes d'aquella infeliz comarca.

CORTE.—O ultimo correio da corte nos trouxe as seguintes noticias:

Foi aposentado o conselheiro José Martins da Cruz Jobim no lugar de director da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, sendo nomeado para esse cargo o vice-director barão de S. Izabel.

Fez-se mercê do titulo de barão da Palma a Antonio de Freitas Paranhos, em attenção aos relevantes serviços prestados á instrucção publica da Bahia.

Foi nomeado dignitario da imperial ordem do cruceiro o conselheiro, barão de Colegipe.

Por decreto de 27 de março findo foram concedidas as exonerações que pedirão os bachareis Antonio Pedro Ferreira Lima, Pedro de Attahyde Lobo M. Junior e Fernando Teixeira de Souza Magalhães dos cargos de secretarios do governo da provincia do Rio Grande do Norte, do Piahy e Minas Geraes.

Por cartas imperiaes da mesma data foram nomeados secretarios do governo:

Desta provincia o bacharel Fernando Afonso Ferreira.

Da do Rio grande do norte o bacharel Pergrino Saraiva de Araújo.

Da de Sergipe o bacharel Antonio Manoel de Souza Oliveira.

Da de Santa Catharina o bacharel Pedro de Atayde Lobo Moscoso Junior.

Da do Maranhão o bacharel Antonio Pedro Ferreira Lima.

Por decreto de 27 de março preterito foi nomeado o bacharel Virgilio Alves de Lima Gordilho, juiz de direito da comarca do Rio verde, na provincia de Goiaz.

DEMISSAO.—Foi demittido do cargo de ajudante contador da administração do correio desta provincia o cidadão João José Alexandre de Moraes.

EDITAES

O bacharel José Lustosa de Sousa, juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Parnaguá, e Bom Jesus da Gorgueia da provincia do Piahy por S. M. o Imperador etc.

Faço saber que achando-se vagos os officios de partidor e contador deste juizo, os poulo a concurso, afim de que de conformidade com o decreto de 30 de agosto de 1851, as pessoas que a elles se quizerem oppôr, mostrem-se habilitadas dentro do prazo de 60 dias a contar da data deste, que será affixado no lugar do costume, para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente dos interessados; assim como publicado pela imprensa na capital.—Parnaguá 15 de fevereiro de 1872.—Eu Dionizio Teixeira Guimarães, escrivão o escrevi.—*Lustosa de Sousa*.

O bacharel José Lustosa de Sousa, juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Parnaguá e Bom Jesus da Gorgueia, da provincia do Piahy por S. M. o Imperador &c.

Faço saber que achando-se vagos os officios de partidor, contador e de escrivão do civil e crime, tabellião do publico judicial e notas e mais annexos do termo do Senhor Bom Jesus da Gorgueia, desta comarca, os poulo a concurso, afim de que, de conformidade com o decreto de 30 de agosto de 1851, as pessoas que a elles se quizerem oppôr, mostrem-se habilitados dentro do prazo de 60 dias, a contar da data deste, que será affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa na capital para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente dos interessados.—Parnaguá, 15 de fevereiro de 1872.—Eu Dionizio Teixeira Guimarães, escrivão o escrevi.—*Lustosa de Sousa*.

A camara municipal da cidade de Theresina capital da provincia do Piahy.

Faz saber para conhecimento dos seus municipes que S. Exc. o Sr. presidente da provincia lhe communicou em data de 20 de março ultimo haver por portaria dessa data procedido de conformidade com o disposto no § 4º do art. 6º do regulamento que baixou com o decreto n. 4824 de 22 de novembro do anno passado e aviso circular do ministerio da justiça do 1º de dezembro do mesmo anno a subdivisão em trez districtos especiaes os termos da jurisdicção dos juizes municipaes da provincia, ficando o deste municipio de Theresina da maneira seguinte: 1º districto especial comprehende os quarteirões de ns. 4 a 14 da freguezia de N. S. do Amparo;—2º districto especial—comprehende os quarteirões de ns. 1 a 9 da freguezia de N. S. das Dores;—3º districto especial—comprehende os quarteirões de ns. 10 a 18 da dita freguezia de N. S. das Dores. Outro sim, que por portaria de 21 do referido mez de março foram nomeados supplentes do juiz municipal deste termo os cidadãos:—Manoel Joaquim de Abreu, João da Cruz e Santos e Marcellino José Couto; o 1º para funcionar no 1º districto especial; o 2º no segundo especial; o 3º no terceiro especial—na ordem acima citada conforme foi communicado a esta camara em officio tambem de 21 de março findo; cujos cidadãos prestarão o devido juramento perante esta camara no dia 26 do já citado mez de março, tendo sido por portaria da presidencia de 4 do corrente marcado o prazo de trinta dias para os do termo desta capital, e o de noventa para os demais

termos da provincia, afim de que dentro delles os supplentes dos juizes municipaes novamente nomeados solicitem seus titulos na secretaria do governo e prestem o respectivo juramento, ou perante os juizes de direito ou perante as camaras municipaes, conforme prescreve o art. 5º do decreto n. 4824 de 22 de novembro de 1871. E para conhecimento de todos será este apregoadado nas ruas e praças pelo preegoeiro Evaristo do São Boaventura, afixada um copia no lugar do costume e publicado pelos jornaes desta capital

Paço da camara municipal de Theresina 11 de abril de 1872. Eu Antonio Rodrigues Teixeira e Silva, secretario o escrevi.

Themistocles Napoleão de Moraes P.

Olegario Ortiz da Silva Rios.

Antonio das Neves Chaves.

Laurentino Rodrigues de Souza Martins.

Raimundo Antonio Lopes.

O administrador do correio manda fazer publico, para conhecimento geral, que d'ora em diante as sahidas des estafetas para Coxias serão nos dias 4, 14, e 20 e as chegadas nos dias 8, 18, e 24 de cada mez.

Correio geral do Piahy, em 8 de maio de 1872.

O contador interino

Gabriel da Silva Ferreira.

ANNUNCIOS.

O abaixo assignado de-

clara por meio deste annuncio, para conhecimento do Sr. collector da villa da União, que tendo comprado ao Snr. capitão Manoel da Silva Coutinho a sua situação de gado vaccum no lugar—Alagôa do Barro—do termo da mesma villa, isto no mez de Janeiro deste anno, passou todo esse gado para sua fazenda—Boa vista—deste termo da villa das Barras, pelo que nenhum gado por essa compra fica possuindo n'aquella fazenda e termo.

Mutuca 19 de Abril de 1872.

João Baptista Lopes.

Irmadade dos Passos.

Haverá reunião na 3ª domingo do proximo mez de maio, de conformidade com o disposto nos arts. 43º e 44º do compromisso, afim de se proceder a eleição de que trata o art. 56º do mesmo.

Roga-se; pois, aos Srs. irmãos, que não deixem de comparecer áquella reunião, no lugar do costume as 4 horas da tarde.

Theresina. 26 de abril de 1872.

O procurador interino *Firmino A. C. Paz.*

José Thomaz de Aguiar Catanhede e Custodio José Alves de Lobão, não podendo pessoalmente agradecer a todos os seus amigos as demonstrações de amizade que lhes derão por occasião do infeliz passamento de sua mãe e sogra, D. Jenoveva Joaquina de Lobão, em razão da precipitação com que lhes foi preciso retirarem-se desta cidade; servem-se deste meio para manifestar a todos o seu eterno reconhecimento e gratidão.

—Antonio Manoel Rodrigues Coelho declara que, desde o anno de 1870, não lhe pertencem mais as fazendas Tabua, no termo do Bom Jesus da Gorgueia, e Saco dos Mattos, na freguesia de Santa Filomena, quando por fallecimento de sua primeira mulher D. Petronilha de Sousa Martins fez a partilha de seu casal com a herdeira da mesma finca.

Outro sim, não lhe pertencem tambem mais as terras e gados que couberão a sua segunda mulher D. Maria do Rosario de Sousa Martins, na fazenda Conceição, da referida freguesia de Santa Filomena, por haver nesta data negociado esses bens.

Faz esta declaração para conhecimento dos collectores, destes dous lugares, e para que não continue a ser lançado nos dízimos, como contribuinte de bens que ja não possui.

Typ. CONSTITUCIONAL—IMPRESSO POR ANTONIO FERREIRA PEIXOTO.—1872.